

POLÍTICA	Identificação: PL002	
	Revisão: 01	Folha: 1 de 6

Título:

COMPLIANCE E INTEGRIDADE – ÉTICO E LEGAL

1. OBJETIVO

Esta Política tem o objetivo de estabelecer a estrutura, organização, funcionamento e funções do mecanismo de funcionamento do Compliance e Programa de Integridade no Grupo 3BGP direcionados a Copabo.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange todos os colaboradores, incluindo: empregados, estagiários, diretores, sócios e acionistas, bem como os fornecedores e prestadores de serviços.

Todos os colaboradores devem cumprir as disposições dessa Política e assegurar que todos que tenham relacionamento com o Grupo 3BGP sejam informados sobre seu conteúdo.

3. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Alta Administração:** Pessoa ou grupo de pessoas que dirige e administra o GRUPO 3BGP no mais alto nível de estrutura hierárquica da organização, incluindo o Conselho de Administração e a Diretoria Executiva.
- **Comitê de Compliance e Integridade:** Órgão de cada unidade de negócios, vinculado ao Conselho de Administração e encarregado de implementar e desenvolver o Programa de Compliance, além de exercer outras funções, a saber: preventiva, normativa, educativa, consultiva, monitoramento e controle.
- **Compliance:** O termo Compliance tem origem no verbo inglês "to comply", que significa cumprir, executar, satisfazer ou realizar o que foi imposto. Compliance é estar em conformidade, é cumprir e fazer cumprir normas e regulamentos, sejam internas ou externas, assumidas voluntariamente ou impostas às nossas atividades.
- **Conselho de Administração:** Órgão colegiado, formado por três conselheiros, encarregado dos processos de decisões estratégicas do GRUPO 3BGP.

- **Diretoria Executiva:** Conjunto de pessoas responsáveis pela gestão administrativa e operacional das unidades de negócios e que se reportam ao Conselho de Administração, sendo o principal órgão de gestão e preservação do compliance.
- **GRUPO 3BGP:** Compreendem as empresas: 3BGP S.A. e suas controladas, CTC INFRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., COPABO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TÉCNICOS LTDA. E COPABO INFRAESTRUTURA MARÍTIMA LTDA.
- **Programa de Compliance:** Sistema de gestão que visa assegurar o cumprimento e a condução das operações e negócios da 3BGP de acordo com o seu Código de Conduta, políticas, procedimentos internos e legislação.
- **Programa de Integridade:** Sistema de gestão e conformidade ao cumprimento de leis, normas constitucionais e infra constitucionais de combate à fraudes, corrupção e violações legais que impliquem, em especial, no relacionamento com a administração pública, direta e indireta. O Programa de Integridade constitui parte da política de compliance porém será tratada em documento específico.
- **Unidade(s) Negócio(s):** Compreendem as unidades de Distribuição, Soluções Portuárias e Engenharia, as quais as empresas do GRUPO 3BGP estão ligadas.

4. O GRUPO 3BGP

O Grupo 3BGP desenvolve suas atividades empresariais através de três Unidades de Negócio:

Distribuição

Inclui a empresa Copabo Indústria e tem como foco prover correias transportadoras, roletes, correias de transmissão, mangueiras, mangotes *off-shore* e rolamentos a clientes dos setores de logística, agro, papel e celulose, óleo e gás, mineração e indústria.

Soluções Portuárias

Inclui a empresa Copabo Infraestrutura Marítima e tem como foco prover, instalar e manter equipamentos auxiliares à operação portuária, tais como sistemas de atracação, defensas marítimas, ganchos de amarração, guinchos e boias.

Engenharia

Inclui a empresa CTC Infra e tem como foco prover obras de infraestrutura portuária e off-shore a clientes de diversos setores, que possuem operações portuárias e logística para escoamento de sua própria produção ou de terceiros.



Unidades de Negócio

As Unidades de Negócio do grupo reportam-se formalmente ao Conselho da Administração (CA) da empresa 3BGP, uma holding S/A de capital fechado.

O Conselho de Administração, por sua vez, se reporta aos Acionistas, conforme regras de governança, sujeitas a validação através de quóruns qualificados.

São criados, em comitês, estruturas de conselhos específicos, tais como o conselho de infraestrutura e conselho de desenvolvimento de projetos e soluções para a unidade de distribuição.

5. ESTRUTURA

A Diretoria Executiva de cada unidade de negócio é responsável pelo Programa de Compliance de sua unidade e por assegurar que os colaboradores atuem em conformidade com os princípios e valores do GRUPO 3BGP. Para isso, conta com um Comitê de Compliance com acesso irrestrito à Alta Administração e autonomia no cumprimento de sua missão, de modo a garantir a imparcialidade em todas as suas operações e controles.

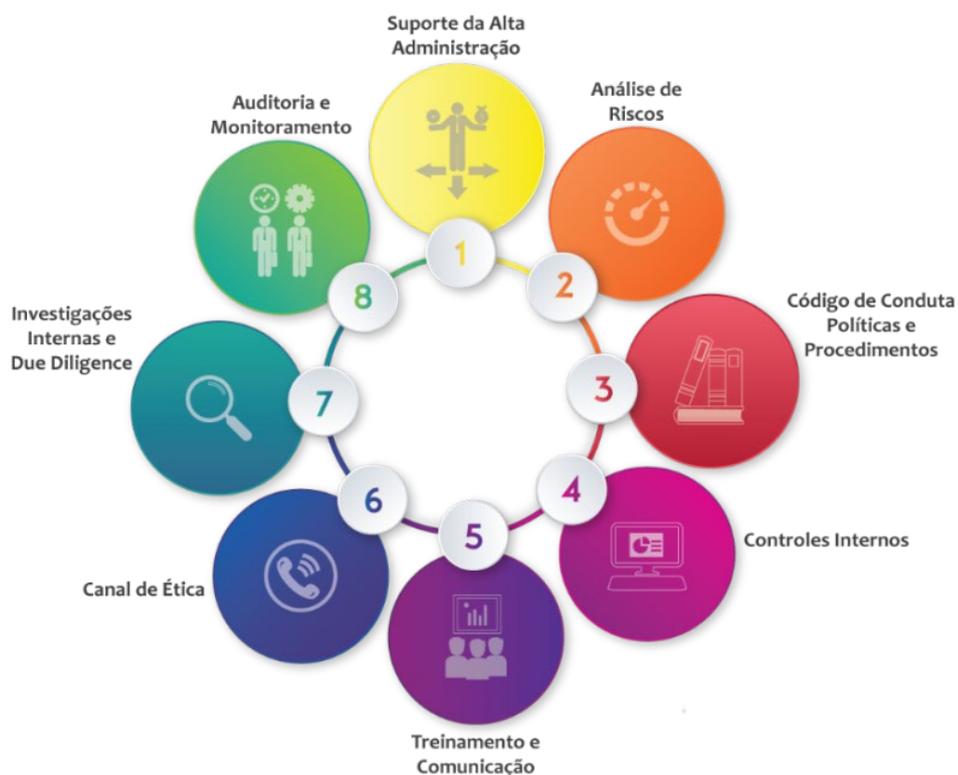
É responsabilidade de todos os colaboradores e dever da Diretoria Executiva cumprir e fazer cumprir o Programa de Compliance da 3BGP.

6. PROGRAMA DE COMPLIANCE

O Programa de Compliance tem por objetivos e resultados esperados:



São pilares do Programa de Compliance:



7. COMITÊ DE COMPLIANCE

O Comitê de Compliance da 3BGP é formado **por 03 colaboradores**, nomeados pelo Conselho de Administração e nomeados em ata, com mandato de dois anos, os quais respeitarão, no que couber ao regimento interno do comitê.

O Comitê de Compliance tem por missão:

- Zelar pelo cumprimento do Código de Conduta, políticas e procedimentos internos e legislação, com padrões de conformidade, envolvendo todos os colaboradores, fornecedores, prestadores de serviços e a Alta Administração, através da conscientização e padrões de conduta.
- Reforçar a identidade corporativa, proteger a reputação e a imagem da 3BGP.
- Ser um dos pilares da governança corporativa, fortalecendo o ambiente geral de controles e favorecendo o crescimento e a credibilidade dos negócios.

O Comitê de Compliance tem como atribuições:

- Implementar e desenvolver o Programa de Compliance, além de outras funções do tipo: **preventiva, normativa, educativa, consultiva, monitoramento e controle.**
- No âmbito preventivo deve **identificar e avaliar riscos de integridade e orientar a Alta Administração como agir quando do indício de condutas irregulares.**
- Em sua função normativa deve orientar a **criação e revisão do Código de Conduta, Políticas e procedimentos internos** que assegurem o respeito as práticas de integridade do GRUPO 3BGP.
- Na parte educativa deve promover a **comunicação e capacitação através de treinamentos periódicos sobre o Código de Conduta, Políticas e o Programa de Compliance.**
- Na parte consultiva deve **esclarecer dúvidas, dar orientações e auxiliar a aplicação do Código de Conduta, Políticas, procedimentos e formas de agir com integridade.**
- Em monitoramento e controle deve **acompanhar e aprimorar a estrutura de controles internos dos principais riscos da 3BGP**, de modo a assegurar sua gestão eficiente, além de realizar **a análise de situações de conflito de interesses, recebimento de brindes, presentes, entretenimento etc.**

Compete ao Comitê de Compliance a gestão do Canal de Ética como meio adequado para o recebimento de relatos e denúncias que violem o Código de Conduta e as práticas de integridade da 3BGP.

O Comitê de Compliance tem ainda como atribuição o **tratamento de relatos ou denúncias recebidas pelo Canal de Ética relativas à sua unidade de negócio**.

Para o desempenho de suas atividades o Comitê de Compliance pode solicitar a diversas áreas o compartilhamento de relatórios, documentos, e-mails e outras informações necessárias, bem como contar com o auxílio de profissionais ou empresas externas de auditoria e/ou investigação.

O Comitê de Compliance deve ter um Regimento Interno que regerá suas atividades e que devem ser aprovados pelo Conselho de Administração.

8. COMUNICAÇÃO E DÚVIDAS

É de responsabilidade de todos os gestores da 3BGP divulgar para sua equipe o conteúdo desta Política e conscientizá-los sobre a necessidade e importância de sua observância e incentivá-los a apresentar dúvidas ou preocupações com relação a sua aplicação.

9. CANAL DE ÉTICA

Em caso de quaisquer atos, suspeitas de situações que violem esta Política, o Código de Conduta ou até mesmo em caso de dúvidas, os colaboradores podem utilizar o Canal de Ética:

- **E-mail:** canaldeetica3bgp@iaudit.com.br
- **Telefone:** 0800 880 1865 (atendimento telefônico de segunda a sexta-feira, das 08h às 20h e, fora desse horário e feriados, via caixa postal)
- **Internet:** <https://denuncia.iauditcloud.com.br/3bgp>

Através do Canal de Ética, disponível 24 horas, é possível enviar relatos e denúncias de forma segura, sendo administrado por uma empresa especializada e terceirizada, garantindo ainda mais confidencialidade e segurança. Não é necessário se identificar quando usar o Canal de Ética, porém é fundamental agir com responsabilidade e embasar os relatos.

Não será permitida ou tolerada qualquer forma de retaliação contra as pessoas que realizam denúncias de boa-fé, conforme determina a Política de Realização de Tratamento de Denúncias.

10. SANÇÕES

O descumprimento por colaborador, fornecedor ou prestador de serviços de qualquer das disposições elencadas nesta Política e no Código de Conduta da 3BGP sujeitará os infratores às sanções:

- Advertência;
- Suspensão;
- Demissão;
- Exclusão do fornecedor, prestador ou parceiro;
- Ação judicial cabível.

11. HISTÓRICO DE REVISÃO

REVISÃO	DATA DA EMISSÃO	RESPONSÁVEL APROVAÇÃO	ALTERAÇÕES DA ULTIMA REVISÃO
00	26/05/2022	Fernando Borin Graziano Marcelo Borin Guedes Palaia	Revisão 001

12. APROVAÇÃO



Fernando Borin Graziano



Marcelo Borin Guedes Palaia